SEMAD
PROC: 053/25
FOLHA: 401
Ass.

## PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

**Processo nº:** 053/2025
**Modalidade:** Adesão de Ata nº 001/2025
**Secretaria solicitante**: Secretaria de Administração - SEMAD
**Origem da Ata:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
**Pregão Presencial nº:** 90017/2025
**Processo de Origem nº:** 024/2025

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, por meio de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção predial (auxiliar de manutenção predial, eletricista, bombeiro hidráulico, pintura, jardineiro, pedreiro, auxiliar de serviços técnicos e operador de roçadeira), para atender às necessidades dos prédios da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR.

**Empresa Vencedora: E. MÁXIMA DA ROCHA COSTA** – CNPJ nº 03.566.061/0001-09
**Lote Arrematado:** 01

**Valor Global:** R$ 420.061,80

---

### 1. Fundamentação Legal

A presente análise técnica se dá à vista da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam do **Sistema de Registro de Preços** (art. 82) e da possibilidade de **adesão a atas de registro de preços** (art. 86, § 3º), observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 5º).

### 2. Do Objeto e Justificativa

A adesão à Ata de Registro de Preços firmada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio do Pregão Presencial nº 90017/2025, visa atender à demanda da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR para serviços de manutenção predial, contemplando diversas funções técnicas e operacionais.

A justificativa apresentada pela área requisitante aponta a necessidade de manter a plena funcionalidade e conservação dos prédios públicos municipais, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

### 3. Da Regularidade do Procedimento

O processo apresenta:

- **Solicitação formal** da unidade demandante;

SEMAD
PROC: 053/25
FOLHA: 402
Ass.

- **Comprovação da existência de saldo** na Ata de Registro de Preços de origem;
- **Documentos da licitação originária** (edital, ata, homologação e adjudicação);
- **Manifestação jurídica** sobre a viabilidade da adesão;
- **Pesquisa de mercado** para comprovar vantajosidade do preço contratado.

Verifica-se que foram observados os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentação interna, bem como a vedação ao fracionamento indevido de despesas (art. 23).

**4. Da Análise de Vantajosidade**

Com base na comparação de preços praticados no mercado, constatou-se que o valor global de R$ 420.061,80 encontra-se compatível com a média de mercado para serviços equivalentes, mantendo a economicidade e eficiência na contratação.

**5. Conclusão**

Diante do exposto, e considerando a documentação apresentada, o procedimento de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025** mostra-se **regular** e **atende aos requisitos legais e regulamentares**, não havendo óbices técnicos quanto à sua continuidade.

É o parecer.

Caracaraí-RR, 13 de agosto de 2025.

EDIVAN CARNEIRO ALBUQUERQUE
Controlador Geral do Município
Portaria nº 138/2025